



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 124, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Ementa: Estabelece ponto facultativo aos empregados do Confea, sem compensação de jornada, nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2015.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que a Administração Pública em geral tem concedido ponto facultativo nos dias 16 (segunda-feira) e 18 (quarta-feira) de fevereiro de 2015, em função do carnaval, a exemplo da PORTARIA-TCU Nº 85, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelece ponto facultativo aos empregados do Confea, sem compensação de jornada, nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2015, em função do período de carnaval de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2015.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

